



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 007, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

Origem: Executivo Municipal.

“Reorganiza disposições sobre a prestação de serviços de atendimento veterinário no âmbito do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica reorganizado no âmbito do Município de Canudos do Vale os serviços de atendimento veterinário, com o objetivo de promover melhores condições de vida a população agrícola, resultando na agregação de valores dos seus produtos.

Art. 2º - Os serviços de atendimento veterinário serão prestados por servidor/empregado do Município e/ou prestadores de serviços terceirizados, com a participação do agricultor.

Parágrafo Único - Todos os serviços de atendimento veterinário realizados serão comprovados via Recibo de Atendimento Veterinário, onde conste a data da sua realização, tipo de serviço executado e assinatura do produtor atendido.

Art. 3º - A responsabilidade técnica referente aos serviços veterinários no âmbito do Município será do profissional médico veterinário vinculado ao município e quando for o caso, à empresa contratada (terceirizada).

Art. 4º - Os serviços veterinários serão prestados aos produtores rurais do município com subsídio de 100% (cem por cento), cabendo aos produtores arcarem com as despesas com medicamentos utilizados para o atendimento.

Art. 5º - A coordenação, fiscalização e implementação dos serviços de que trata esta Lei serão a cargo da Secretaria Municipal da Agricultura.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as da Lei Municipal nº 933, de 25 de março de 2019.

Art. 7º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS DO VALE
Em 05 de Fevereiro de 2021.**

**PAULO CESAR BERGMANN
Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Coordenador Geral
da Administração**



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Mensagem Justificativa
Ao Projeto de Lei nº 007/2021**

**Senhor Presidente
e Senhores Vereadores:**

Este Município tem a intenção de modificar a Lei Municipal nº 933/2019 que reorganiza disposições sobre a prestação de serviços de atendimento veterinário no âmbito do Município, fixa tarifas remuneratórias e dá outras providências, mais especificamente no que tange sobre as tarifas remuneratórias, com o intuito de extingui-la ainda no presente exercício financeiro.

No corpo da Lei, temos criada a *Tarifa Pública de Chamada Veterinária*, com o valor fixado em 10 URMs, o que equivale a R\$ 40,20 (quarenta reais e vinte centavos) por atendimento (chamada) que é paga por nossos produtores.

Nossa intenção, neste governo é extinguir as taxas de atendimento veterinário, e, estamos enviando a presente proposta, que modifica a antiga Lei de serviços veterinários e exclui a cobrança da chamada, tornando os serviços totalmente subsidiados pelo Poder Público, cabendo ao produtor tão somente os custos com medicamentos utilizados, sendo essa mais uma forma de ajudar o produtor rural.

Sabemos que esta iniciativa vem ao encontro dos anseios de nossos produtores, proporcionando ainda mais esse subsídio, como forma de garantir e melhorar a qualidade de vida de nossa população, que é eminentemente agrícola e que necessita de ações dessa natureza para a melhoria da qualidade de seus rebanhos o que automaticamente melhora sua produção e rentabilidade.

Para melhor elucidar que não teremos perdas de arrecadação e nem renuncia de receita, solicitamos parecer da contabilidade e também da assessoria sobre esta nossa propositura, que seguem anexos ao presente projeto de Lei para conhecimento de Vossas Senhorias, como forma de demonstrar que nossa intenção tem base fundamentada e não há qualquer risco de ser erroneamente interpretada nem deixar de atender a Lei de Responsabilidade Fiscal, e, tampouco aos ditames constitucionais a respeito de matérias dessa natureza.

Contando com a costumeira atenção de Vossas Senhorias, submetemos o presente Projeto de Lei à sua apreciação.

Atenciosamente.

**PAULO CESAR BERGMANN
Prefeito Municipal**